



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO 360

Processo administrativo (SEI): 746/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o processo SEI 746/2022, fica a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4.698 - Edifício "Batel Office Tower" - 3º andar - Batel - Curitiba/PR - 80240-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CONTRATADA"), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí/SP - 13214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CIJUN"), 1 (uma) inscrição na capacitação on-line "Contratos das Estatais - Como fiscalizar e gerir de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e com os entendimentos do TCU", conforme descrição detalhada na cláusula 1, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, integram este instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Serviços

Inscrição do colaborador Bruno Soares Sakae na capacitação on-line "Contratos das Estatais - Como fiscalizar e gerir de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e com os entendimentos do TCU", a ser realizada entre os dias 6 e 10/6/2022, com transmissão ao vivo pela internet e carga horária de 20 horas-aula, incluindo Lei digital: *Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública*, apostila digital específica do curso e certificado.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários estipulados e divulgados para a realização do curso, quais sejam, de 6 a 10/6/2022, das 14:00 às 18:00, correspondendo ao total de 20 horas-aula.

2.2. Em eventual indisponibilidade para a realização do curso nos dias mencionados no item anterior, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a CIJUN, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando as novas datas a serem agendadas.

2.3. O certificado deverá ser enviado para o e-mail indicado na inscrição, em até 15 (quinze) dias corridos após o término do curso.

2.4. Caso o objeto seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou providenciar sua substituição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser enviadas à Supervisão Financeira da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que aceitos pelo gestor do AFS na CIJUN, mediante protocolo dos documentos referidos no item anterior.

3.5. Os números do AFS e do processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. DO VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.585,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), já inclusos os tributos e o frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos ou serviços a serem executados, ou das quais tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na sua inexecução parcial ou total, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global deste termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas no item 6.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do ajuste, até que execute o seu objeto.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial, datada de 16/5/2022, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

7.1.1. Para fins do item 7.1 acima, as partes considerarão as seguintes previsões para os parágrafos seguintes do item 8 (DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E/OU PESSOAIS SENSÍVEIS) do Termo de Referência, que substituem e/ou se somam às originais:

Os dados fornecidos pela CIJUN à CONTRATADA, ou os obtidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do AFS, somente poderão ser por esta última tratados para a finalidade exclusiva de disponibilizar o objeto desta contratação, ou operações legítimas da CONTRATADA, desde que explicitamente detalhadas pela CONTRATADA e aceitas pela CIJUN, sendo vedada sua destinação diversa, sua divulgação, compartilhamento, armazenamento ou qualquer outra forma de tratamento que não seja a ora autorizada ou expressamente autorizada posteriormente pela CIJUN.

Desde logo, autoriza-se o compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços da CONTRATADA, estritamente no âmbito da contratação e mediante a exigência da observância à privacidade e proteção de dados, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza por qualquer utilização indevida e/ou não autorizada dos dados compartilhados.

A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CIJUN, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou pessoais sensíveis, ou mesmo quaisquer outras informações relativas ao tratamento desses, a qualquer terceiro, titular ou não dos dados, ressalvadas situações de compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviço da CONTRATADA, considerando o cumprimento do presente AFS.

Findo o AFS, seja pelo decurso do prazo, por distrato ou rescisão, deverá ocorrer o término do tratamento dos dados pessoais e/ou pessoais sensíveis pela CONTRATADA, devendo a mesma transferi-los integralmente à CIJUN, realizando a CONTRATADA a eliminação segura dos mesmos, após o devido Aceite de transferência dado pela CIJUN, nos termos da Lei, ressalvada obrigação legal de permanência dos dados.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente as Leis Federais 13.303/2016 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/06/2022, às 19:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 22/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Melek Lorenzetti, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 16:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0130331** e o código CRC **F74D0E90**.